



# Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

E-mail: [camaragaucha@gmail.com](mailto:camaragaucha@gmail.com)

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNPJ Nº 01.201.556/0001-09

## EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

### Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022

Altera o caput e parágrafo único do artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, para alterar a data de eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º.** O caput, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. O mandato da mesa será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo”.

**Art. 2º.** O parágrafo único, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na última sessão ordinária da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, considerando-se empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do próximo ano.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Essa Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, 05 de Dezembro de 2022.

Ailton Ferreira Guimarães  
Presidente

Marina Marques Pinto  
1ª Secretária